ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 1.940/2024 E NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Prefeitura municipal de Teixeira Soares	Secretaria de Saúde
Nome do requisitante: Claudinei Ruppel	Cargo/Função: Secretário

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e segurança nas dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

Os materiais e produtos a serem adquiridos são essenciais para a manutenção da limpeza e da organização das unidades de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, farmácia municipal, consultórios, salas de procedimentos, áreas de atendimento aos pacientes e demais espaços utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde. A disponibilidade desses insumos contribui para a adequada execução das rotinas de higienização, a conservação dos ambientes e a prevenção de riscos relacionados à contaminação, especialmente em locais destinados à realização de procedimentos e ao atendimento direto da população.

A inclusão de produtos destinados à limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos justifica-se pela necessidade de utilização de soluções apropriadas para a remoção de sujidades mais resistentes e para a higienização de superfícies e instalações que demandam cuidados específicos. Os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade de uso, observando-se as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes e as exigências sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar sua utilização adequada nos ambientes de saúde.

A falta ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades de limpeza, prejudicar as condições sanitárias das unidades e ocasionar riscos à saúde dos pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos municipais. Dessa forma, a aquisição pretendida busca assegurar o abastecimento regular dos insumos necessários, evitando descontinuidade no fornecimento e permitindo o planejamento adequado das atividades de higienização.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, garantindo a disponibilidade de materiais de limpeza geral e de produtos específicos para limpeza pesada, de acordo com as necessidades das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados à prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (art. 24, § 1º, II, da IN nº 5/2017)

(x) prevista no Plano de Contratação Anual
(x) Está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria
(x) Integra política pública municipal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, III, da IN nº 5/2017)

A contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso e atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Constituem requisitos da contratação:

a) **Qualidade e conformidade dos produtos:** os materiais e produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações exigidas pela Administração;

b) **Regularidade sanitária:** os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro, notificação ou regularização aplicável à respectiva categoria, quando exigidos pela legislação vigente;

c) **Adequação ao uso:** os produtos destinados à limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos deverão ser apropriados à finalidade indicada, observadas as recomendações do fabricante, as instruções de diluição e aplicação e a compatibilidade com as superfícies e ambientes em que serão utilizados;

d) **Embalagem e identificação:** os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas, quando aplicável, e identificadas com informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de utilização e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

e) **Prazo de validade:** os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado ao consumo previsto pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência;

f) **Condições de entrega:** o fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, os prazos, os locais e as quantidades definidos pela Administração, mediante solicitação formal, de acordo com a necessidade de abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

g) **Transporte e armazenamento:** o transporte deverá ser realizado em condições adequadas, preservando a integridade, a qualidade e as características dos produtos, com observância das orientações de conservação e das exigências aplicáveis;

h) **Substituição de produtos inadequados:** os materiais entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, avarias, irregularidades sanitárias ou outras inconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração;

i) **Obrigações da contratada:** a contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos custos relacionados ao cumprimento de suas obrigações;

j) **Sustentabilidade:** sempre que viável e compatível com a finalidade da contratação, deverão ser priorizados produtos e embalagens que contribuam para a redução dos impactos

ambientais, sem prejuízo da eficácia da limpeza, da segurança dos usuários e do atendimento às exigências sanitárias;

k) **Fiscalização e recebimento:** o recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, das especificações e das condições de entrega pela Administração, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A contratação deverá observar a legislação aplicável às compras públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias pertinentes aos produtos fornecidos, garantindo a seleção de fornecedores aptos a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 24, § 1º, IV, da IN nº 5/2017)

A estimativa das quantidades para a aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR deverá ser realizada com base no histórico de consumo das unidades de saúde, nas aquisições realizadas em períodos anteriores, na média de utilização dos produtos e nas necessidades de reposição dos estoques.

Para a definição dos quantitativos, deverão ser considerados o consumo habitual dos materiais utilizados nas rotinas de limpeza e higienização, a quantidade de unidades e ambientes atendidos, a frequência dos procedimentos de limpeza, o fluxo de pacientes e servidores, bem como a necessidade de produtos específicos para a remoção de sujidades mais resistentes em ambientes que exigem cuidados especiais de higienização.

Também deverão ser consideradas eventuais variações na demanda, a ampliação ou alteração das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar o desabastecimento e a previsão de consumo durante o período de vigência da contratação.

Os quantitativos estimados deverão refletir, tanto quanto possível, o consumo efetivamente verificado em períodos anteriores, com os ajustes necessários para atender às necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto a aquisição insuficiente, que possa comprometer a continuidade dos serviços, quanto o excesso de materiais armazenados, que possa ocasionar desperdícios ou perdas por vencimento.

Ressalta-se que as quantidades previstas constituem estimativas para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos, devendo o fornecimento ocorrer conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Dessa forma, a estimativa baseada no histórico de consumo visa assegurar o abastecimento adequado das unidades de saúde do Município de Teixeira Soares/PR, proporcionando continuidade às atividades de limpeza e higienização, conservação dos ambientes e manutenção de condições sanitárias apropriadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 24, § 1º, V, da IN nº 5/2017)

O levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

Para atendimento da demanda identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação:

a) Aquisição de materiais de limpeza por meio de licitação, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais de limpeza em geral e dos produtos destinados à limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, com julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações da Administração, permitindo a reposição dos estoques de acordo com o consumo efetivo das unidades de saúde.

A adoção do julgamento por item possibilita que os fornecedores apresentem propostas para os produtos que tenham condições de fornecer, sem a necessidade de assumir o fornecimento integral de todos os materiais. Essa sistemática tende a ampliar a participação de

empresas de diferentes portes e especialidades, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Além disso, a contratação por item permite avaliar individualmente os preços ofertados, comparar propostas para cada produto e selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as especificações, as condições de habilitação e os demais requisitos do procedimento licitatório.

Pontos positivos:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos;
- Possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para cada item, conforme o critério de julgamento estabelecido;
- Maior transparência na comparação dos preços unitários e na avaliação das propostas;
- Flexibilidade para aquisição de diferentes tipos de materiais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Possibilidade de fornecimento parcelado, contribuindo para o controle dos estoques e para a redução de desperdícios;
- Maior facilidade para identificar, fiscalizar e exigir a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações;
- Possibilidade de estabelecer requisitos técnicos e sanitários específicos para cada produto, conforme a legislação aplicável.

Pontos negativos:

- Possibilidade de contratação de diversos fornecedores, exigindo organização e acompanhamento individualizado dos fornecimentos;
- Necessidade de controle dos prazos de entrega, dos quantitativos solicitados e da qualidade dos produtos de cada fornecedor;
- Maior esforço administrativo para fiscalização, recebimento e conferência dos materiais;
- Possibilidade de diferenças nos prazos de entrega e nas condições operacionais entre os fornecedores contratados.

b) Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, incluindo o fornecimento de materiais

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza e conservação das instalações, incluindo o fornecimento dos materiais, produtos, utensílios e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Nesse modelo, a empresa contratada assume a responsabilidade pela aquisição e reposição dos materiais utilizados na execução das atividades, conforme as condições estabelecidas no contrato. A Administração passa a fiscalizar principalmente a execução dos serviços e o cumprimento dos resultados e níveis de qualidade contratados.

Pontos positivos:

- Transferência à empresa contratada da responsabilidade pelo gerenciamento e pela reposição dos insumos utilizados nos serviços;
- Redução da necessidade de a Administração realizar aquisições e controlar individualmente os materiais empregados na limpeza;
- Possibilidade de centralização da gestão dos serviços e dos insumos em um único contrato.

Pontos negativos:

- A solução contempla a contratação de serviços de limpeza e conservação, não se limitando ao fornecimento dos produtos, podendo ampliar o escopo e os custos da contratação;
- Não atende diretamente à necessidade identificada quando a finalidade da Administração é adquirir materiais para utilização por servidores ou equipes já responsáveis pela limpeza das unidades;
- Exige estrutura de fiscalização e gestão contratual compatível com a execução continuada dos serviços terceirizados;
- Pode resultar em contratação desnecessária de mão de obra terceirizada, caso a demanda existente se restrinja ao fornecimento de materiais.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão público

Esta alternativa consiste na adesão, na condição de órgão não participante, a Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que os itens registrados sejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

A utilização dessa alternativa poderá reduzir o tempo necessário para a contratação, uma vez que os preços e as condições de fornecimento já foram definidos em procedimento anterior. Entretanto, sua viabilidade depende da existência de ata válida, da compatibilidade das

especificações, da demonstração da vantajosidade dos preços e do cumprimento dos requisitos legais para adesão, incluindo as autorizações e os limites aplicáveis.

Pontos positivos:

- Possibilidade de agilizar a aquisição dos materiais;
- Aproveitamento de preços e condições previamente estabelecidos em procedimento licitatório;
- Redução dos procedimentos administrativos necessários à realização de uma nova licitação, quando a adesão for legalmente viável;
- Possibilidade de aproveitamento de condições de fornecimento decorrentes de compras realizadas em maior escala.

Pontos negativos:

- Dependência da existência de ata vigente que contemple os itens necessários;
- Possibilidade de incompatibilidade entre as especificações registradas e as necessidades específicas das unidades de saúde;
- Necessidade de comprovar a vantajosidade da adesão em relação aos preços de mercado;
- Dependência da anuência do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor, além do atendimento aos demais requisitos legais;
- Possibilidade de a ata não contemplar todos os produtos ou quantitativos necessários.

ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, propõe-se a Aquisição, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A realização de Pregão com julgamento pelo menor preço por item apresenta-se como solução compatível com a necessidade identificada, considerando que os materiais pretendidos são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, observada a legislação aplicável.

A adoção do julgamento por item permite que cada produto seja disputado individualmente, favorecendo a participação de fornecedores que atuam em diferentes segmentos do mercado de materiais de limpeza e saneantes. Essa sistemática amplia as

possibilidades de competição, evita a exigência de fornecimento conjunto de produtos de naturezas distintas e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

O fornecimento parcelado, por sua vez, permite adequar as entregas ao consumo efetivo das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção de estoques em níveis apropriados, a redução de desperdícios e a prevenção de desabastecimento. Também possibilita melhor planejamento das solicitações de materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as necessidades verificadas durante a execução da contratação.

A contratação direta dos materiais, sem incluir a terceirização dos serviços de limpeza, mostra-se coerente com o objeto pretendido, uma vez que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde consiste no abastecimento de insumos para a higienização e conservação dos ambientes, e não necessariamente na contratação de mão de obra terceirizada.

Embora a adesão a atas de registro de preços possa representar alternativa viável em determinadas situações, sua utilização dependeria da existência de atas com produtos e condições compatíveis, bem como da comprovação da vantajosidade e do cumprimento dos requisitos legais. Assim, a realização de procedimento licitatório próprio permite definir as especificações e os quantitativos de acordo com as necessidades concretas do Município.

Dessa forma, a realização de Pregão com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado constitui a alternativa proposta para atender à demanda, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a assegurar o abastecimento adequado das unidades de saúde e a utilização eficiente dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 24, § 1º, VII, da IN nº 5/2017)

A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde com os insumos necessários à execução das rotinas de limpeza, higienização e

conservação dos ambientes, contribuindo para a manutenção de condições sanitárias apropriadas ao atendimento dos pacientes, à segurança dos servidores e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os materiais a serem adquiridos compreenderão produtos de limpeza de uso geral e produtos específicos destinados à limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos, conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos definidos no Termo de Referência. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, atender às exigências sanitárias aplicáveis e ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade exigido.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item permitirá a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital. Essa sistemática também favorece a transparência na comparação dos preços e evita a necessidade de que um único fornecedor disponibilize todos os materiais previstos na contratação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitações da Administração, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Essa forma de fornecimento permitirá adequar as entregas ao consumo efetivo das unidades, facilitar o controle dos estoques e reduzir o risco de desperdício, vencimento de produtos ou falta de materiais essenciais às atividades de higienização.

A solução contempla, ainda, o recebimento e a conferência dos materiais pela Administração, com verificação das quantidades, das especificações, das condições das embalagens e dos prazos de validade. Os produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da contratação deverão ser objeto das providências cabíveis, incluindo a substituição pela contratada, conforme os prazos e as condições definidos no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas legais pertinentes.

Deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida, bem como as orientações dos fabricantes relativas ao armazenamento, transporte, diluição e utilização. A aquisição deverá considerar, sempre que viável e sem comprometer a qualidade e a segurança, critérios de sustentabilidade relacionados

à redução de resíduos, à utilização responsável dos recursos e à destinação adequada das embalagens.

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas e pelo registro de eventuais ocorrências, assegurando que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o fornecimento regular e adequado de materiais de limpeza geral e de produtos para limpeza pesada, promovendo melhores condições de higiene e conservação nas unidades de saúde do Município de Teixeira Soares/PR, com observância da legislação vigente, da competitividade, da economicidade e do interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços dos materiais de limpeza em geral e dos produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

A pesquisa deverá considerar os preços praticados no mercado para produtos com características e especificações compatíveis com o objeto pretendido, utilizando parâmetros e fontes de consulta admitidos pela legislação vigente, tais como contratações similares realizadas por órgãos públicos, sistemas oficiais de consulta de preços, painéis de preços, bancos de preços e cotações junto a fornecedores, quando cabíveis.

Para a composição do valor estimado, serão considerados os quantitativos previstos para cada item, os respectivos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado e os valores totais correspondentes, de modo a estabelecer uma estimativa global compatível com os preços praticados e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A pesquisa de preços deverá observar os critérios de análise e tratamento dos dados coletados, buscando identificar valores representativos do mercado e prevenir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Quando necessário, poderão ser desconsiderados valores inconsistentes, mediante justificativa devidamente registrada no processo administrativo.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, a estimativa deverá apresentar os valores unitários e

totais de cada item, bem como o valor global estimado da contratação, permitindo subsidiar a análise das propostas e a avaliação da vantajosidade da aquisição.

O valor estimado será registrado no processo de contratação, acompanhado da respectiva documentação comprobatória da pesquisa de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Ressalta-se que o valor definitivo da contratação dependerá dos resultados da pesquisa de preços e da consolidação dos quantitativos estimados, devendo ser compatível com os recursos orçamentários disponíveis e suficiente para orientar o planejamento da aquisição.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação tem por finalidade assegurar que o procedimento licitatório seja instruído com parâmetros econômicos adequados, contribuindo para a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública e para a utilização eficiente dos recursos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR..

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (art. 24, § 1º, VIII, da IN nº 5/2017)

(X) A solução será parcelada.

() A solução não será parcelada.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, justifica-se o parcelamento da contratação por item, com fundamento na diversidade dos produtos e na possibilidade de fornecimento por diferentes empresas especializadas.

A contratação será realizada por meio de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo que cada produto seja objeto de disputa individualizada e que os fornecedores apresentem propostas para os itens que tenham condições de fornecer, desde que atendam às especificações técnicas e aos demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

O parcelamento por item mostra-se adequado, pois os materiais possuem características, finalidades e condições de fornecimento distintas, não havendo, em princípio, necessidade de aquisição conjunta de todos os produtos de um único fornecedor. Essa sistemática favorece a

ampliação da competitividade, possibilita a participação de empresas de diferentes portes e segmentos e aumenta as oportunidades de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Além disso, a adjudicação por item permite comparar individualmente os preços ofertados, selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto e evitar que fornecedores sejam impedidos de participar por não comercializarem a totalidade dos materiais pretendidos. Dessa forma, busca-se ampliar a concorrência e promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O fornecimento dos materiais poderá ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações da Administração. Essa medida possibilita adequar as entregas ao consumo efetivo das unidades de saúde, melhorar o controle dos estoques, reduzir a necessidade de armazenamento excessivo e minimizar os riscos de desperdício e vencimento dos produtos.

Embora o parcelamento possa resultar na contratação de diferentes fornecedores, a Administração poderá gerenciar e fiscalizar cada fornecimento individualmente, acompanhando os prazos de entrega, as quantidades, a qualidade dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é técnica e economicamente viável, mostra-se compatível com as características do objeto e contribui para ampliar a competitividade e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 24, § 1º, IX, da IN nº 5/2017)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e contínuo de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

A aquisição tem como objetivo garantir condições apropriadas de higiene, limpeza e conservação das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção de ambientes seguros e adequados ao atendimento da população, bem como para a proteção dos pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) Continuidade dos serviços públicos de saúde: assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à realização das atividades rotineiras de limpeza e higienização, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos;

b) Melhoria das condições sanitárias dos ambientes: proporcionar condições adequadas de limpeza e conservação das unidades de saúde, incluindo consultórios, salas de procedimentos, áreas de atendimento e demais dependências utilizadas na prestação dos serviços;

c) Prevenção de riscos sanitários: disponibilizar produtos apropriados para as diferentes necessidades de higienização, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para a prevenção de riscos relacionados à contaminação dos ambientes;

d) Economicidade na aplicação dos recursos públicos: promover a seleção das propostas mais vantajosas por meio de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;

e) Melhoria da gestão de estoques: possibilitar o planejamento das aquisições e o fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades de saúde, reduzindo o risco de desabastecimento, desperdício e vencimento de produtos armazenados;

f) Qualidade dos materiais adquiridos: garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, às condições de uso pretendidas e às exigências legais e sanitárias pertinentes;

g) Eficiência administrativa: facilitar o planejamento das entregas, o controle dos quantitativos recebidos e a fiscalização dos fornecimentos, permitindo melhor acompanhamento da execução contratual;

h) Uso racional dos recursos: adequar as aquisições às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando compras excessivas e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos orçamentários;

i) Sustentabilidade: sempre que viável e compatível com a finalidade dos produtos, incentivar práticas que reduzam os impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios e à destinação adequada das embalagens.

Os resultados serão acompanhados por meio do controle das solicitações e entregas, da verificação da conformidade dos produtos recebidos, do monitoramento dos estoques e da

avaliação da disponibilidade dos materiais para atendimento das necessidades das unidades de saúde.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria das condições de higiene e conservação dos ambientes de saúde, para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população e para a aplicação eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (art. 24, § 1º, X, da IN nº 5/2017)

Para a execução da contratação de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, não se identifica, a princípio, a necessidade de realização de adaptações estruturais ou de alterações físicas nas instalações das unidades de saúde, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais e produtos para utilização nas rotinas de limpeza e higienização já existentes.

Entretanto, deverão ser observadas algumas providências para garantir o recebimento, o armazenamento e a utilização adequada dos produtos adquiridos, especialmente quanto à segurança dos servidores e à preservação das características e da qualidade dos materiais.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

a) Adequação dos locais de armazenamento: verificar se os espaços destinados à guarda dos produtos apresentam condições adequadas de ventilação, organização, conservação e segurança, observando as recomendações dos fabricantes e as exigências sanitárias aplicáveis;

b) Organização e controle dos estoques: manter controle das entradas, saídas, quantidades disponíveis e prazos de validade dos produtos, adotando medidas para evitar desperdícios, vencimentos e desabastecimento;

c) Armazenamento seguro: assegurar que os produtos sejam armazenados em locais apropriados, com identificação adequada e separados de materiais incompatíveis, alimentos, medicamentos e outros itens, conforme as características e os riscos associados a cada produto;

d) Orientação dos servidores: orientar os profissionais responsáveis pela limpeza quanto ao uso correto dos produtos, às instruções de diluição e aplicação, aos equipamentos de proteção individual necessários e às medidas de segurança indicadas pelos fabricantes;

e) Disponibilização das informações técnicas: manter acessíveis os rótulos, as instruções de uso e as fichas de dados de segurança dos produtos, quando aplicáveis, para consulta pelos profissionais responsáveis por sua utilização;

f) Fiscalização do recebimento: designar servidores responsáveis pela conferência dos materiais entregues, verificando as quantidades, as especificações, as condições das embalagens e os prazos de validade, bem como registrando eventuais inconformidades;

g) Uso racional dos produtos: orientar os usuários quanto à utilização nas quantidades e concentrações recomendadas, evitando desperdícios, misturas indevidas e aplicações incompatíveis com a finalidade do produto.

As providências descritas deverão ser executadas pelos setores e servidores responsáveis, utilizando, sempre que possível, a estrutura física e administrativa já disponível no Município, sem previsão inicial de despesas adicionais específicas para adequação do ambiente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não demanda intervenções estruturais prévias, sendo suficientes a organização dos locais de armazenamento, o controle dos estoques, a orientação dos servidores e a adoção de procedimentos adequados de recebimento, conservação e utilização dos produtos, conforme as normas aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 24, § 1º, XI, da IN nº 5/2017)

(X) Não há contratações correlatas ou interdependentes.

() Existem contratações correlatas/interdependentes:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

Após a análise do objeto, verifica-se que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente específica para viabilizar a aquisição pretendida, uma vez que o fornecimento dos materiais poderá ser realizado de forma autônoma, por meio de procedimento licitatório próprio, sem depender da execução de outro contrato para sua efetivação.

Ressalta-se que a utilização dos produtos adquiridos ocorrerá no âmbito das atividades rotineiras de limpeza, higienização e conservação das unidades de saúde, conforme a organização dos serviços já existente no Município. Eventuais aquisições de outros materiais de higiene, utensílios ou equipamentos de limpeza poderão apresentar relação complementar com o objeto, caso necessárias, mas não constituem condição indispensável para a execução desta contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de maneira independente, não sendo identificada, nesta etapa do planejamento, a necessidade de formalização de outros contratos como condição para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, § 1º, XII, da IN nº 5/2017)

Após análise técnica, conclui-se que:

(X) A contratação é viável.

() A contratação não é viável.

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para aquisição de materiais de limpeza em geral e de produtos específicos para limpeza pesada de ambientes hospitalares e salas de procedimentos de saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, é **tecnicamente viável e necessária** para atender às demandas das unidades de saúde do Município.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de insumos indispensáveis às atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a manutenção de condições sanitárias adequadas e para a segurança de pacientes, servidores e demais usuários.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os produtos pretendidos são encontrados no mercado e podem ter suas características, padrões de qualidade e condições de fornecimento definidos objetivamente no Termo de Referência, observadas as exigências sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto.

Quanto à viabilidade econômica, a realização de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitirá ampliar a competitividade entre os fornecedores, comparar individualmente os preços ofertados e selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas no

edital. A definição do valor estimado deverá ser fundamentada em pesquisa de preços compatível com os quantitativos previstos e com os valores praticados no mercado.

A adoção do fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, também se mostra adequada, pois possibilita melhor planejamento das aquisições, controle dos estoques e redução dos riscos de desperdício, vencimento dos produtos e desabastecimento das unidades de saúde.

Sob o aspecto operacional, não foram identificadas, a princípio, necessidades de adequações estruturais específicas para a realização da contratação, sendo suficientes os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle e utilização segura dos materiais, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias pertinentes.

A contratação deverá, ainda, observar a disponibilidade orçamentária, a adequada instrução do processo administrativo, a definição dos quantitativos e das especificações dos itens, bem como o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por se tratar de solução compatível com a necessidade identificada, disponível no mercado e adequada ao atendimento do interesse público, condicionada à conclusão da fase preparatória, à comprovação da compatibilidade dos preços estimados com o mercado e à disponibilidade de recursos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

Teixeira Soares-PR, 13 de outubro de 2026.

Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Responsável pela Elaboração

Claudinei Ruppel
Secretário Municipal de Saúde